

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.799 /

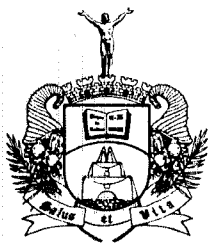
“REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE PREVISTA NO ART. 35 DA LEI Nº 5.796.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 5.796, de 27 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de Gratificação por Resultado, referente ao 2º (segundo) semestre de 2006, aos servidores do Departamento Municipal de Água e Esgoto-DMAE, adotando-se como critério à comparação dos parâmetros definidos no quadro abaixo:

| PARÂMETROS | DADOS FÍSICOS E FINANCEIROS | | PESO ATRIBUÍDO | PESO OBTIDO |
|---|-----------------------------|----------------|----------------|-------------|
| | SEMESTRE ANTERIOR | SEMESTRE ATUAL | | |
| FÍSICAS | | | | |
| Nº de ligações por empregado | 272,99 | 272,04 | 25 | -25 |
| Nº de ml. de redes existentes por empregado | 4.447,63 | 4.379,53 | 5 | -5 |
| Nº.de empregados | 313 | 319 | 5 | -5 |
| M³ de água produzida por empregado | 25.058,03 | 25.111,47 | 5 | 5 |
| M³ de água faturada por empregado | 14.159,91 | 14.622,83 | 12 | 12 |
| KW de energia consumida por m³ de água | 0,72 | 0,75 | 3 | -3 |
| Percentual de perdas de água | 33,82 | 29,84 | 10 | 10 |
| FINANCEIRO | | | | |
| Custo por m³ de água produzida | 1,10 | 1,14 | 7 | -7 |
| Custo por m³ de água faturada | 1,95 | 1,96 | 25 | -25 |
| Custo da folha de pagto. por empregado | 2.574,27 | 2.567,88 | 3 | 3 |



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 8.799 – fl. 02

| | | |
|--|-----|----|
| SOMA DOS PONTOS POSITIVOS | 100 | 30 |
| Percentual permitido pela Lei nº 5796/94: 40% do salário base | | |
| Percentual a ser aplicado sobre o salário base - $30\% \times 40\% = 12\%$ | | |
| (% a ser aplicada é a soma dos pesos atribuídos deduzida da soma dos pesos negativos) | | |

Parágrafo Único – O montante da gratificação, assim definido, será distribuído aos servidores do DMAE, proporcionalmente ao salário base de cada um.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE ABRIL DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

RODOPIANGO MARQUES EVANGELISTA

Diretor Presidente DMAE